# LEI Nº 3.182, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

| UG | Fonte Recurso | Código Aplicação | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | POR ANULAÇÃO | |
| 6 | 1 | 310.0000 | 02.11.01-10.301.0016.1.011-4.4.90.61 (5168) | R$ 50.500,00 |

**Parágrafo único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais), correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

| UG | Fonte Recurso | Código Aplicação | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| 6 | 1 | 310.0000 | 02.11.01-10.301.0016.1.011-4.4.90.51 (861) | R$ 50.500,00 |

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de agosto de 2011.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**
**Prefeito Municipal**